



SECRETARIA MUNICIPAL DO

**MEIO
AMBIENTE****LICENÇA PRÉVIA**

Nº 012-2016

VALIDADE: 22/09/2017

PROTOCOLO: 12398-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Prévia à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:

GUSTAVO KLEMTZ E CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ:

CNPJ: 10.533.244/0001-93

ENDEREÇO (LOGRADOURO):

Av. Brasil, nº 1.569

BAIRRO:

Eucaliptos

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

UF:

PR

CEP:

83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

Licença Prévia - Empreendimento Comercial

ENDEREÇO:

Av. Brasil, 1.569

BAIRRO:

Eucaliptos

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

CEP:

83.820-000

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

BACIA HIDROGRÁFICA:

Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **12398/2016**

INTERESSADO: GUSTAVO KLEMTZ E CIA LTDA - ME.

EMPREENDIMENTO COMERCIAL: COMÉRCIO E SERVIÇO.

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Brasil, 1.569, Bairro Eucaliptos.

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670062/7162548 – SAD 69.

PARECER:

Em atendimento ao pedido de (licença prévia – LP), para fins de regularização do licenciamento ambiental para construção de empreendimento comercial, devidamente protocolado sob nº 12398/2016, solicitado, por GUSTAVO KLEMTZ E CIA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.533.244/0001-93, localizado no Lote 11, oriundo da unificação dos lotes 07,08,09,10 e 11 da Quadra 01, da Planta Jardim das Hortências II, Sob matrícula nº 18.086, na Av. Brasil, 1.569, Bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande - PR. CEP 83.820-000.

Trata-se de Licença Prévia – LP, para construção de empreendimento comercial, representado por edificação em alvenaria com 02 (dois) pavimentos, totalizando 1.613,92m², conforme alvará de construção 856/2013, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU.

O empreendimento está localizado em perímetro urbano, conforme consulta de zoneamento definido pelo plano diretor municipal, apresentando condições favoráveis para edificação, visto que o imóvel não possui óbices ambientais, conforme os dispostos pela legislação ambiental vigente.

A referida edificação encontra-se com execução parcial da obra, tendo em vista a suspensão temporária do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, a licença prévia – LP consiste em aprovar a localização do empreendimento e condicionar as exigências cabíveis para posterior implantação do empreendimento.

Considerando a aprovação anterior da construção e instalação do empreendimento, emitida pelo IAP através da Licença de Instalação Sob nº 14904 de 2014 e Licença de Operação Sob nº 18819 de 2015.

Considerando a documentação apresentada e visando o cumprimento da legislação ambiental.

O Parecer foi emitido considerando a documentação apensada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria, não dispensando o empreendedor de atender as condicionantes nem concluir os licenciamentos pertinentes. Concluiu-se que o imóvel possui potencial para edificação e operação, desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual se emitiu a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (LI).

A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. " Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação."

CONDICIONANTES:

Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerido, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos:

- 1) Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;
- 2) Cadastro de postos e sistemas retalhistas de combustíveis completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
- 3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa;
- 4) Cópia da licença prévia;
- 5) Cópia das publicações da súmula de recebimento da L.P e solicitação da L.I, conforme Resolução CONAMA 006/86;
- 6) Certidão negativa de débitos ambientais emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR;
- 7) Certidão negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná;
- 8) Certidão de Uso e Ocupação de Solo/empreendimento comercial;
- 9) Registro de Imóvel atualizado;
- 10) Consulta de Zoneamento;

- 11) Prova de recolhimento da taxa ambiental;
- 12) Apresentar levantamento cadastral com: a) Delimitação do empreendimento; b) Levantamento topográfico e planialtimétrico;
- 13) Atender o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, viabilizando a contribuição com a arborização.
- 14) Projeto hidráulico (água e esgoto) com anuência da SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
- 15) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- 16) Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- 17) Plano de Contingência – PC;
- 18) Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
- 19) Apresentar o alvará de construção do empreendimento (renovado).
- 20) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula;
- 21) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
- 22) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível, elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;
- 23) Projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias e sistemas de contenção do posto;
- 24) Deverá atender ao Art. 4º da LEI Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas a edificação, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável.
- 25) Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa;
- 23) Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor.
- 26) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
- 27) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- 28) O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
- 29) Esta licença previa não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/registro de imóveis;
- 30) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.